



INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG

Edital

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 - FUNDEINFRA PARA EMPRESAS CREDENCIADAS NA CATEGORIA "A - PAVIMENTAÇÃO" DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - FUNDEINFRA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-220, ENTR. GO-341 / PEROLÂNDIA, COM EXTENSÃO DE 45,20 KM, NESTE ESTADO.

SUMÁRIO

1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO PROCEDIMENTO DA CONVOCAÇÃO
5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
7. DO PAGAMENTO
8. DO VALOR
9. DOS ANEXOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-220, ENTR. GO-341 / PEROLÂNDIA, COM EXTENSÃO DE 45,20 KM, NESTE ESTADO.

PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS TÉCNICAS: até 13/10/2025.

O presente instrumento de convocação estará à disposição dos interessados no site <https://ifag.org.br/aceso-a-informacao/atos-convocatorios-e-seus-respectivos-resultados> de modo a permitir o acesso de interessados até a data final de apresentação das propostas.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 - FUNDEINFRA - PARA EMPRESAS CREDENCIADAS NA CATEGORIA "A - PAVIMENTAÇÃO" DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - FUNDEINFRA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-220, ENTR. GO-341 / PEROLÂNDIA, COM EXTENSÃO DE 45,20 KM, NESTE ESTADO.

O INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS- IFAG, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir da publicação deste instrumento de convocação, realizará o recebimento de propostas técnicas, para a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação da Rodovia GO-220, no trecho Entr. GO-341 / Perolândia, com extensão de 45,20 km, neste Estado, através do regime de execução de empreitada por preço global, em conformidade com o escopo estabelecido no Anteprojeto adquirido e aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA.

O prazo para entrega das propostas técnicas se encerrará no dia 13/10/2025. Os documentos que integram a presente contratação encontram-se disponíveis para download no site <https://ifag.org.br/acesso-a-informacao/atos-convocatorios-e-seus-respectivos-resultados>.

Ressaltamos que, nos termos do Chamamento Público nº 01/2025 - FUNDEINFRA, somente poderão enviar propostas para esta convocação as empresas credenciadas para a CATEGORIA A, para o serviço de PAVIMENTAÇÃO do Chamamento Público nº 01/2025 - FUNDEINFRA, sem prejuízo do disposto nos itens 3.11 e 3.12 do referido Chamamento Público.

AVISO DE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 - FUNDEINFRA - PARA EMPRESAS CREDENCIADAS NA CATEGORIA "A - PAVIMENTAÇÃO" DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - FUNDEINFRA, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-220, ENTR. GO-341 / PEROLÂNDIA, COM EXTENSÃO DE 45,20 KM, NESTE ESTADO.

1. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 21.670/2022 criou o Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar os objetivos do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA, no âmbito estadual, dentre os quais se destaca a implementação de políticas e ações administrativas de infraestrutura agropecuária, dos modais de transporte, recuperação, manutenção, conservação, pavimentação e implantação de rodovias, sinalização, artes especiais, pontes, bueiros, edificação e operacionalização de aeródromos, nos termos do art. 1º da referida Lei;
- 1.2. **CONSIDERANDO** que o IFAG é entidade sem fins lucrativos que atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 21.670/2022, tendo sido formalmente designado para atuar como parceiro privado na execução de projetos e atividades em infraestrutura agropecuária e transporte por ocasião da Lei Estadual nº 23.291, de 24 de março de 2025;
- 1.3. **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 21.670/2022 determina a aplicação supletiva, no que couber, especialmente quanto à execução da parceria e sua prestação de contas, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- 1.4. **CONSIDERANDO** que o Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG prevê, em sua cláusula 14.3.8, que compete ao IFAG contratar empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos ao objeto de cada PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante processo seletivo simplificado disposto no Regulamento de Compras e Contratações, a ser conduzido por Comissão de Apoio às Contratações – CAC, conforme composição prevista no Regulamento
- 1.5. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 05/2025 do IFAG, disponível em <https://ifag.org.br/aceso-a-informacao/regulamento-de-compras-de-bens-e-servicos>, que disciplina o procedimento dos processos seletivos voltados à contratação de empresas para execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- 1.6. **CONSIDERANDO** as empresas credenciadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025 - FUNDEINFRA para credenciamento de empresas executoras;
- 1.7. **CONSIDERANDO** que o Conselho do FUNDEINFRA aprovou diversas obras voltadas ao aprimoramento da infraestrutura viária, destacando-se como uma importante medida para o desenvolvimento da malha rodoviária estadual;
- 1.8. **CONSIDERANDO** que algumas dessas obras ainda não contam com projetos contratados, o que representa um desafio para o avanço efetivo das etapas de execução;
- 1.9. **CONSIDERANDO** que uma alternativa viável para acelerar o início dessas obras é a

contratação integrada, que responsabiliza o contratado pela elaboração do projeto e, também, pela execução da obra;

- 1.10. **CONSIDERANDO** que, para tornar essa execução integrada possível, é essencial que a Administração Pública forneça previamente às empresas executoras o anteprojeto, que foi adquirido pela GOINFRA;
- 1.11. **CONSIDERANDO** que o Anteprojeto em questão já foi aprovado pela Diretoria de Projetos da GOINFRA, pela Comissão de Apoio às Contratações e pelo consórcio estruturador;
- 1.12. **CONSIDERANDO** que a escolha pela contratação integrada das obras otimiza o uso dos recursos do FUNDEINFRA, e, após a aquisição dos anteprojetos, permite a seleção das empresas, a partir da avaliação da “melhor técnica”, de acordo com os parâmetros objetivos de julgamento das propostas técnicas previstos neste Edital;
- 1.13. **CONSIDERANDO** que a execução do trecho em questão justifica-se pela necessidade de adequar a infraestrutura de transporte de Goiás à crescente demanda econômica e social;
- 1.14. **CONSIDERANDO** que este processo é fundamental para subsidiar a realização de projetos executivos e obras de rodovias estaduais, especialmente nos trechos financiados pelo FUNDEINFRA, cujas melhorias são essenciais para o desenvolvimento da logística e da integração regional; e
- 1.15. **CONSIDERANDO** que, ao fornecer anteprojetos de engenharia qualificados, o Estado viabiliza a implantação de rodovias com padrões de segurança e qualidade, potencializando a capacidade logística de Goiás e respondendo diretamente às necessidades de seus cidadãos e setores produtivos,

O IFAG disciplina, por meio deste Edital de Convocação, o processo de seleção de executora, conforme as condições expressas a seguir.

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 2.1. O objeto deste instrumento é a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação da Rodovia GO-220, no trecho Entr. GO-341 / Perolândia, com extensão de 45,20 km, localizada neste Estado.
- 2.2. Os serviços previstos no presente Edital fazem parte da relação de obras aprovadas pelo Conselho do FUNDEINFRA.
- 2.3. A seleção entre as proponentes se dará pelo critério "Melhor Técnica", de acordo com os parâmetros objetivos de julgamento das propostas técnicas previstos neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta convocação pessoas jurídicas com atuação na área de execução de obras e serviços de engenharia, regularmente inscritas no CREA e com profissional capacitado no desenvolvimento do objeto, que já estejam credenciadas na Categoria A, serviço de pavimentação, do Chamamento Público nº 01/2025 – FUNDEINFRA para

credenciamento de empresas executoras.

- 3.1.1. Empresas que não estiverem credenciadas na Categoria A exclusivamente em razão do não atendimento dos índices contábeis exigidos para essa categoria poderão participar desta Convocação, nos termos do item 3.6 e subitens abaixo.
- 3.2. Os participantes deverão ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades objeto desta convocação.
- 3.3. Não serão contratadas:
 - 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da convocação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta por órgãos ou entidades públicos;
 - 3.3.1.1. O impedimento do item 3.3.1 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
 - 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.3.4. Empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis>, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.
 - 3.3.5. Empresa que se encontre com pendência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL GO.
 - 3.3.6. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas que comprovem condições de suportar os custos da execução do contrato, conforme as exigências de habilitação do Chamamento Público nº 01/2025 – FUNDEINFRA para credenciamento de empresas executoras.
 - 3.3.7. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 3.3.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta convocação.
- 3.4. Admite-se, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, a participação de consórcio formado por até 2 (duas) empresas: (i) a empresa executora da obra, já credenciada nos termos do item 3.1 acima; e (ii) a empresa que executará os projetos.
 - 3.4.1. No caso de participação em consórcio, deverá ser apresentada documentação de habilitação da empresa projetista, conforme os itens a seguir:
 - 3.4.1.1. Para habilitação jurídica, devem ser apresentados os documentos aplicáveis,

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, dentre os seguintes:

- 3.4.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 3.4.1.1.2. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 3.4.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercatins onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 3.4.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 3.4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 3.4.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 3.4.1.2. Para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, devem ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 3.4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.4.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do proponente (As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás);
 - 3.4.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.4.1.3. Para qualificação econômico-financeira, devem ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.4.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente (No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação);

3.4.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.4.2. A inabilitação da empresa projetista enseja a inabilitação do consórcio, não atingindo a habilitação da empresa credenciada em outras convocações em que venha a participar.

3.4.3. A empresa projetista membro do consórcio não pode ser a mesma que realizou o anteprojeto ou projeto básico relativo a esta obra.

3.4.4. A empresa que ocupará a posição de líder do consórcio deverá apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, onde constem com clareza e precisão os compromissos das empresas entre si e em relação ao objeto da contratação, contendo ao menos as seguintes cláusulas:

3.4.4.1. denominação do consórcio;

3.4.4.2. composição do consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

3.4.4.3. indicação expressa das atividades que serão realizadas por cada consorciada;

3.4.4.4. organização do consórcio;

3.4.4.5. objetivo do consórcio;

3.4.4.6. obrigação das empresas de manterem o consórcio até que se extingam todas as obrigações decorrentes do contrato de empreitada a ser firmado;

3.4.4.7. indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o IFAG;

3.4.4.8. declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas pelos atos praticados pelo consórcio;

3.4.4.9. procuração dos membros do Consórcio outorgando à empresa líder poderes para representá-los na presente Convocação.

3.4.5. O instrumento de constituição do consórcio, elaborado nos termos do compromisso previamente firmado e devidamente registrado na Junta Comercial competente, deverá ser apresentado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. O não atendimento a essa exigência poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

3.5. Admite-se a subcontratação, nos termos do Anexo VII – Minuta de Contrato, em especial sua Cláusula Décima Primeira.

3.6. Nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Chamamento Público nº 01/2025 – FUNDEINFRA, empresas que não estiverem credenciadas na Categoria A exclusivamente em razão do não atendimento dos índices contábeis exigidos para essa categoria poderão participar desta

Convocação, mas estarão obrigadas a apresentar apólice de seguro-garantia que atenda às seguintes condições, conforme as subcláusulas 6.1.2, 6.4 e 6.5 do Anexo VII – Minuta de Contrato:

- 3.6.1. Ter valor equivalente a ao menos 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato; e
 - 3.6.2. Conter cláusula de retomada que obrigue a seguradora a assumir a execução da obra e concluir o objeto do contrato ou a pagar ao contratante da obra a integralidade da importância segurada na apólice.
- 3.7. Para as empresas normalmente credenciadas na Categoria A, a garantia de execução contratual exigida será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme as subcláusulas 6.1.1 e 6.3 do Anexo VII – Minuta de Contrato.

4. DO PROCEDIMENTO DA CONVOCAÇÃO

- 4.1. A Convocação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:
- 4.1.1. recebimento das propostas técnicas;
 - 4.1.2. verificação da conformidade de cada proposta técnica com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - 4.1.3. para eventuais participantes em consórcio, avaliação da documentação de habilitação de empresas projetistas e do compromisso de constituição de consórcio, nos termos do item 3.4 deste Edital, promovendo-se a inabilitação dos consórcios que não atenderem aos requisitos previstos;
 - 4.1.4. julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios definidos no item 5 deste Edital, mediante a elaboração de Relatório Final de Análise das Propostas Técnicas e sua aprovação pela Comissão de Apoio às Contratações – CAC de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e desde que justificado, a ser aprovado e publicado pelo IFAG;
 - 4.1.5. eventuais recursos em face do Relatório Final de Análise das Propostas Técnicas aprovado pela CAC, a serem interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua publicação;
 - 4.1.6. em caso de interposição de recursos, abertura de prazo adicional de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar da data de publicação pelo IFAG dos recursos apresentados;
 - 4.1.7. decisão, pela Comissão de Apoio às Contratações – CAC, de eventuais recursos e contrarrazões interpostos em relação ao julgamento e classificação das propostas, no prazo de 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para contrarrazões, nos termos do item 6 deste Edital;
 - 4.1.8. realização de eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, seja em relação à Proposta Técnica ou aos termos e condições do contrato e seus anexos;
 - 4.1.8.1. Caso o primeiro colocado não concorde com as condições propostas, o IFAG procederá à negociação com os demais proponentes, sempre de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, até que sejam atendidas as condições almejadas pelo IFAG.

- 4.1.8.2. Caso nenhum dos interessados atenda às condições propostas, o IFAG poderá proceder ao cancelamento da Convocação.
- 4.1.9. deliberação da Comissão de Apoio às Contratações – CAC quanto à aprovação e à autorização para contratar o objeto desta Convocação.
- 4.2. O IFAG receberá pedidos de esclarecimento ao edital pelas interessadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de apresentação das propostas, pelo e-mail selecao@ifag.org.br.
- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão, preferencialmente, indicar, no campo “assunto” do e-mail, o edital a que se referem e o nome da interessada (por exemplo, “Pedido de Esclarecimento – Instrumento de Convocação nº 13/2025 – Rodovia GO-220 – [Nome da Interessada]”), e os questionamentos deverão indicar expressamente os documentos e os itens a que dizem respeito.
- 4.2.2. Os pedidos de esclarecimento serão publicados pelo IFAG no site <https://ifag.org.br/aceso-a-informacao/atos-convocatorios-e-seus-respectivos-resultados> no dia útil seguinte ao seu recebimento.
- 4.2.3. As respostas a pedido de esclarecimento serão publicadas pelo IFAG em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido, no site <https://ifag.org.br/aceso-a-informacao/atos-convocatorios-e-seus-respectivos-resultados>.
- 4.3. Em qualquer fase da Convocação, a Comissão de Apoio às Contratações – CAC poderá requisitar documentos ou esclarecimentos às proponentes, ou fazer diligência destinada a esclarecer o processo. Não será admitida a inclusão de documento ou informação obrigatória que deveria constar da proposta original.

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. As propostas técnicas serão avaliadas através dos seguintes critérios:

5.1.1. Checklist da Documentação (Nota: 0,17).

5.1.1.1. Descrição: Avalia a completude e a organização da documentação exigida. A empresa deve apresentar todos os documentos solicitados de forma clara, incluindo comprovações de experiência, currículos técnicos e possíveis desvios identificados.

5.1.1.2. A lista de desvios da proposta técnica é o documento que deve identificar as discrepâncias entre a proposta original e os requisitos do projeto, podendo incluir propostas de alterações, como por exemplo, no escopo e no prazo. Esta lista deve ser organizada de forma clara e concisa, identificando cada possível desvio, sua causa, a consequência e quais serão as medidas corretivas ou preventivas necessárias para mitigar ou sanar o impacto delas no projeto e na execução do objeto.

5.1.1.3. Toda documentação será verificada quanto à sua conformidade, autenticidade e relevância para o projeto.

5.1.1.4. Subtópicos: Arquivos de contratação, experiências anteriores, currículos, lista de desvios.

5.1.2. Análise do Escopo Técnico (Nota: 0,19).

5.1.2.1. Descrição: Será analisada a coerência e a profundidade técnica da proposta em relação ao escopo do projeto. A empresa deve demonstrar domínio técnico nas diversas frentes de trabalho previstas — desde os serviços preliminares até o enfrentamento de interferências. A clareza, detalhamento e compatibilidade das soluções propostas com as diretrizes do projeto serão os principais critérios avaliados.

5.1.2.2. Subtópicos: Serviços preliminares, terraplanagem/geotecnia/pavimentação, drenagens, OAE's, obras complementares, interferências.

5.1.3. Apresentação de Canteiro de Obras (Nota: 0,04).

5.1.3.1. Descrição: Avalia-se a proposta de implantação do canteiro de obras, considerando aspectos como layout, infraestrutura, cronograma e atendimento às normas técnicas e de segurança. A proposta deve demonstrar planejamento adequado para garantir condições eficientes de trabalho, segurança patrimonial e apoio aos profissionais, alinhando-se ao porte e às necessidades da obra.

5.1.3.2. Subtópicos: Layout técnico, cronograma de implantação, escritórios/refeitórios, segurança patrimonial.

5.1.4. Plano de Mobilização (Nota: 0,18).

5.1.4.1. Descrição: Este item examina como a empresa pretende iniciar as atividades e alocar recursos no início da obra. Serão analisados a metodologia executiva, cronogramas de mobilização de pessoal e equipamentos, além dos planos de contratação e capacitação de mão de obra. O objetivo é verificar a viabilidade e a organização da empresa para dar início ao empreendimento de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.4.2. Subtópicos: Metodologia executiva, cronograma, capacitação de mão de obra, plano de equipamentos.

5.1.5. Planejamento e Controle (Nota: 0,14).

5.1.5.1. Descrição: Avalia-se a qualidade do planejamento da obra e os mecanismos propostos para o seu controle. Itens como cronograma físico, EAP (Estrutura Analítica do Projeto), definição de caminhos críticos e interdependência entre atividades serão considerados. Também será analisada a estrutura organizacional da equipe, refletida por meio do organograma. A proposta deve demonstrar capacidade de gestão e acompanhamento eficaz do progresso da obra.

5.1.5.2. Subtópicos: Prazos, EAP (3 níveis), qualidade do cronograma, organograma e eventograma.

5.1.6. Histogramas (Nota: 0,09).

5.1.6.1. Descrição: Serão avaliados os histogramas de mão de obra direta (MOD), indireta (MOI), equipamentos, materiais e serviços. Estes documentos devem refletir com clareza a distribuição dos recursos ao longo do tempo e sua compatibilidade com o cronograma proposto. A qualidade dos histogramas demonstra o nível de detalhamento do planejamento e a coerência entre demanda de recursos e execução das atividades.

5.1.6.2. Subtópicos: Histogramas de MOD, MOI, equipamentos, materiais/serviços.

5.1.7. Plano de Atendimento aos Requisitos BIM (Nota: 0,05).

5.1.7.1. Descrição: Este item avalia o preparo da empresa para utilizar a metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) durante a execução da obra. Serão considerados os profissionais designados, os processos propostos para gerenciamento dos modelos BIM e a infraestrutura tecnológica disponível. A proposta deve demonstrar capacidade para operar com esta metodologia de forma integrada e eficiente, conforme os usos estabelecidos para o projeto.

5.1.7.2. Subtópicos: Responsáveis pelo BIM, processos de gestão, tecnologia disponível.

5.1.8. Plano de Gestão de Segurança e Meio Ambiente (Nota: 0,09).

5.1.8.1. Descrição: Avalia-se o sistema da empresa para garantir segurança no trabalho e conformidade ambiental ao longo da execução da obra. Isso inclui certificações, estrutura da equipe, procedimentos, planos de contingência e controle de registros. A proposta deve evidenciar um sistema robusto de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde), com práticas consolidadas que assegurem o cumprimento de normas e minimização de impactos.

5.1.8.2. Subtópicos: Certificações ISO, robustez do SMS, organogramas, atendimento às normas, plano de contingência, controle de registros.

5.1.9. Plano de Gestão de Qualidade (Nota: 0,05).

5.1.9.1. Descrição: Este item analisa como a empresa pretende garantir a qualidade dos serviços prestados. Serão considerados os processos internos, certificações, estrutura organizacional da área de qualidade, mecanismos de controle de não conformidades, fluxos de aprovação e execução de documentos como projetos as built. A proposta deve demonstrar um sistema eficaz de gestão da qualidade, com foco em conformidade técnica e melhoria contínua.

5.1.9.2. Subtópicos: Certificação ISO, sistema de qualidade, organograma, fluxo de aprovações, controle de registros.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1. As propostas técnicas deverão ser entregues em meio digital, exclusivamente por meio de envio ao e-mail selecao@ifag.org.br, com indicação do Volume a que pertencem no nome do arquivo, conforme a divisão:

6.1.1. Volume 1: Proposta Técnica;

6.1.2. Volume 2: Declarações, conforme Anexo VI – Modelos de Declarações;

6.1.3. Volume 3: Documentos de Habilitação de Consórcio, conforme item 3.4 deste Edital, quando aplicável.

6.2. Os documentos da Proposta Técnica, cujo conteúdo deverá atender integralmente ao conteúdo descrito no item 4 deste Edital, deverão ser entregues em 2 (duas) versões, sendo uma cópia de todos os arquivos em formato não editável (PDF) e outra em arquivos editáveis, com extensões usuais e que estejam compatíveis com os utilizados pelo IFAG, tais como:

6.2.1. Arquivos de texto em (.doc);

6.2.2. Arquivos de Planilha eletrônica em (.xls);

- 6.2.3. Arquivos de plantas e desenhos em (.dwg) e (.dxf), compatíveis com softwares CAD.
- 6.3. Além da Proposta Técnica, o interessado deverá apresentar as declarações constantes no Anexo VI – Modelos de Declarações devidamente assinadas e preenchidas por seu representante legal.
- 6.4. As interessadas deverão se informar sobre as extensões dos arquivos digitais a serem entregues, por comunicação com o mesmo e-mail indicado para apresentação das propostas.
- 6.5. Os casos omissos devem ser subsidiados, preferencialmente, pelo Regulamento de Contratações do IFAG e pelas demais Instruções de Obras Rodoviárias da GOINFRA.
- 6.5.1. Quando não houver outra indicação específica no âmbito do Termo de Referência, os estudos e Projetos de Engenharia deverão considerar a última edição dos códigos e normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- 6.6. Quando o interessado na realização da obra entregar sua proposta técnica, a mesma será analisada e, caso necessário, poderão ser solicitadas correções.
- 6.6.1. O prazo para correção solicitada às empresas após as análises técnicas, será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis.
- 6.7. A Comissão de Apoio às Contratações – CAC, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar as propostas enviadas e em seguida publicar o Relatório Final de Análise das Propostas Técnicas, a ser submetido à aprovação do IFAG.
- 6.7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento técnico das propostas deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis da publicação do Relatório Final de Análise das Propostas, pelo mesmo e-mail indicado para apresentação das propostas.
- 6.7.2. Caso existam recursos, as contrarrazões terão o mesmo prazo para interposição, contado da publicação dos recursos, e a decisão sobre os recursos e contrarrazões também terá o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 6.8. A reprovação da proposta técnica pelo IFAG não gera à empresa qualquer direito à indenização pelo desenvolvimento do produto.
- 6.9. A data e o horário do recebimento do e-mail com as propostas serão registrados pelo sistema, e não serão aceitas propostas entregues após o prazo.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito à contratada por meio do IFAG, através de depósito em conta corrente bancária, observando o valor dos serviços executados, baseado em medições por eventograma.
- 7.1.1. Os pagamentos devem estar condicionados à finalização integral de cada evento, garantindo que os serviços sejam concluídos conforme estabelecido no planejamento.
- 7.1.2. A liberação para emissão da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à comprovação da execução da parcela devida no eventograma.
- 7.1.3. O eventograma, conforme o Anexo VII – Minuta de Contrato, será elaborado pela futura contratada já após a assinatura do contrato, conforme modelo a ser fornecido pelo IFAG.

- 7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.
- 7.3. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.2 acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DO VALOR

- 8.1. O valor a ser pago pela execução do serviço será o resultante do valor do orçamento referencial (Anexo III) aplicado o deságio de 10,74% (dez, vírgula setenta e quatro por cento).
- 8.2. O deságio aplicado corresponde à média de descontos obtidos em contratações similares feitas pela GOINFRA no ano de 2025.
- 8.3. Os valores propostos contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas, incluindo tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais. Também estão inclusas a taxa de administração, o lucro, a mão de obra a ser empregada, seguros, fretes e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
 - 9.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 9.1.2. Anexo II – Anteprojeto;
 - 9.1.3. Anexo III – Orçamento referencial;
 - 9.1.4. Anexo IV – Matriz de Riscos;
 - 9.1.5. Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
 - 9.1.6. Anexo VI – Modelos de Declarações;
 - 9.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo do IFAG

Armando Leite Rollemberg Neto

Presidente do IFAG